



Projeto de Lei Municipal nº 3.126/2026,

de 05 de agosto de 2026.

Altera a Ementa e o Art. 12 da Lei Municipal nº 3.168/2026, de 20 de julho de 2026, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 3.168, de 20 de Julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR –, dispõe sobre sua organização e funcionamento, revoga a Lei Municipal nº 2.391/2017 e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 12 da Lei Municipal nº 3.168, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.391, de 10 de julho de 2017, bem como as demais disposições em contrário."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 3.168, de 20 de julho de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover a correção de erro material constante da Lei Municipal nº 3.168, de 20 de julho de 2026.

Quando da elaboração da Lei Municipal nº 3.168/2026, que instituiu o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, constou, tanto em sua ementa quanto em seu art. 12, a revogação da Lei Municipal nº 2.383, de 03 de julho de 2017.

Entretanto, após revisão do histórico legislativo do Município, verificou-se que a referência foi lançada de forma equivocada, uma vez que a norma que efetivamente dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR é a Lei Municipal nº 2.391, de 10 de julho de 2017, sendo esta a legislação que deveria ter sido expressamente revogada.

A presente proposição possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se a sanar erro material de referência legislativa, sem qualquer modificação nas competências, na composição, na organização, no funcionamento ou nos demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.168/2026.

A alteração visa conferir segurança jurídica, preservar a coerência do ordenamento jurídico municipal e evitar dúvidas quanto à legislação efetivamente revogada.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa Legislativa.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal